



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Segunda-feira • 7 de Novembro de 2022 • Ano IX • Nº 2661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTY5QTE0RTU4MDJFMDG5N0

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação das unidades escolares do município para participarem da 3ª Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocadas as unidades escolares das Redes Municipal, Estadual e Privada para participarem da 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia”, que é uma das etapas da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia” - IV CEJMA.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia”, será realizada no município de Ibipitanga, do Estado da Bahia, no dia 10/11/2022.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia”, desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema “A Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia”, voltado para a sua realidade local, regional e/ou territorial, inserindo a Educação Ambiental no currículo escolar e mobilizando o município para a transformação de valores em prol da questão da Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia, considerando prioritariamente os subtemas: água, saúde, mudanças climáticas e segurança alimentar e nutricional, à luz das injustiças socioambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia”, tem os seguintes objetivos:

I - Fortalecer a Educação Ambiental nos Sistemas de Ensino do Município;

II - Promover a cultura da atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais, locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino e aprendizagem;

III - Contribuir para a promoção de um processo permanente de educação ambiental nas unidades escolares, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental e a Resolução nº 11/2017 do Conselho Estadual de Educação - CEE, que dispõe sobre a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.056/2011) e o Decreto Nº 19.083/2019 que a regulamenta e determina que a Secretaria da Educação deverá apoiar as unidades escolares estaduais visando o cumprimento dos objetivos da referida Política e o Plano Estadual de Convivência com o Semiárido (Decreto nº 21.347/2022) que apresenta o mapeamento dos macroproblemas e analisa o meio ambiente antrópico da região, considerando como indicadores: acesso à terra, saúde, educação, água, saneamento básico, agricultura familiar, produção agrícola e produção pecuária.

IV - Fomentar a participação da comunidade escolar na construção de políticas públicas de educação, de meio ambiente e de saneamento;

V - Promover a participação da comunidade escolar no diálogo das questões relacionadas à Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia, dialogando com os subtemas considerados pilares desta edição: água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional;

VI - Apoiar as Escolas na transição para a Sustentabilidade e na promoção de ações sustentáveis, contribuindo para que se constituam em Espaços Educadores Sustentáveis a partir da articulação de três eixos: Gestão, Currículo e Espaço Físico;

VII- Estimular a inclusão de propostas de Sustentabilidade Socioambiental no Projeto Político Pedagógico, a partir da Gestão, do Currículo e do Espaço Físico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



VIII- Incentivar a criação e o fortalecimento das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA), nas unidades escolares, como espaços de debates e de ações em relação às questões socioambientais;

IX- Contribuir para a Agenda 2030, visando a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial os de nº 02 – “acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”, de nº 03 – “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, de nº 06 – “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”, de nº 13 – “adotar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos” e de nº 14 – “conservar e assegurar o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”;

X- Fortalecer a participação da juventude baiana na implementação das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental e da Política Estadual de Recursos Hídricos de forma a incentivá-la a contribuir com a solução dos problemas socioambientais do Estado.

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia” será promovida pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Município em parcerias com as demais instituições locais que compõem a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal, da 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia”, tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IV - 01 (um) representante de coletivos de jovens ou grupos juvenis atuantes nas escolas ou na cidade;

V - 01 (um) membro da sociedade civil organizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



§ 1º - O Titular de cada um dos órgãos e entidades referidos neste artigo indicará o representante e seu suplente.

Art. 7º - São atribuições da Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia”:

I - Planejar, acompanhar, avaliar e mobilizar as unidades escolares das redes: Municipal, Estadual, Federal e Privada para participarem das etapas da 3ª Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia” e da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental como Promotora da Cidadania nos Territórios da Bahia”, articular-se com as instituições municipais, com vistas a participação e apoio às diversas etapas das Conferências;

II - Auxiliar as unidades escolares no cadastramento no site da IV CEIJMA.

Art. 8º - A 3ª Conferência Municipal de Infantojuvenil pelo Meio Ambiente “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia” tem as seguintes etapas:

I – Constituição da Comissão Organizadora Municipal;

II – Conferências nas escolas do município (rede Municipal, Estadual e Privada);

III – Registro das Conferências Escolares no site da IV CEIJMA;

IV – Realização da Conferência Municipal;

V – Escolhas dos projetos, delegados/delegadas e suplentes que irão participar da Conferência Territorial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da realização da 3ª Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente Meio “A Educação Ambiental do Município de Ibipitanga promovendo a cidadania nos territórios da Bahia” correrão por conta de dotações próprias, e/ou de patrocinadores elegíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, e à Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO